



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defesasocial.gov.br>

EDITAL Nº PE 20/2022

Processo nº 11910024.002432/2020-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 945975

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 10:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (ESTABILIZADOR DE 1 KVA, MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOK, SCANNER) PARA POLÍCIA CIVIL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
- 16. DO REQUISITO AMBIENTAL**
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 21. DO PAGAMENTO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III - Modelo declaração referente ao trabalho do adolescente

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 107/2022, de 17/05/2022 e publicada no dia 18/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e n.º 127, de 14/08/2007, Decretos Estaduais n.º 19.938, de 31/09/2007, nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, nº 20.685, de 23/08/2008, e n.º 21.034, de 20/02/2009, Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022.

HORÁRIO: 10:00 horas – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Esta licitação será realizada pelo método de DISPUTA DE LANCES ABERTO; o intervalo entre os lances obedecerá o tempo mínimo de 3 (três) segundos, e para cobrir a melhor oferta 10 (dez) segundos, com diferença de valores de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos de real).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - ESTABILIZADOR DE 1 KVA, MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOK, SCANNER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será realizada tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sendo facultado ao participante concorrer em tantos quantos queira.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

3.1.1. ESTABILIZADOR DE 1 KVA

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	30 - Máquinas e Equipamentos Energéttic

3.1.2. MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

3.1.3. NOTEBOOK

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

3.1.4. SCANNER

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O pregão promovido por órgão integrante do Poder Executivo Estadual, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Ministério do Planejamento, do Orçamento e da Gestão.

4.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Esta licitação ocorrerá pelo método de DISPUTA DE LANCES ABERTO.
- 8.11.1. No MODO DE DISPUTA ABERTO a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante

justificativa.

8.11.1.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Art. 23 do Decreto Estadual 20.103 de 19/10/2007.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda

que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.1. Na ocorrência de fato previsto no subitem 9.5, será novamente verificado se houve empate ficto, consoante disposto no subitem 8.20 e seguintes

9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<http://portal2.tcu.gov.br>)

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

f) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação e utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.7.4. Ou alternativamente, a comprovação pode ser feita nos moldes do artigo 44 da IN/MARE n.º 2/2010.

10.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui o capital mínimo do valor estimado do item objeto deste certame.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, , a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

15.1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima de:

15.2. **12 meses**, para o item: "**Estabilizador de 1KVA**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

15.3. **36 meses**, para o Item: "**Microcomputador - Estação de Trabalho**" sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

15.4. **36 meses**, para o item: "**Notebook**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

15.5. **24 meses**, para o item: "**Scanner**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

15.6. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

15.7. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

15.8. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.9. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

15.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

15.11. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

15.12. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN. No caso da licitante vencedora não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento em vigor, expedido pela autoridade Municipal competente.

15.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

15.14. **Acordo de Níveis de Serviços (SLA):**

15.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no momento da entrega dos equipamentos, os meios pelos quais serão abertos os chamados para assistência técnica, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita) ou site.

15.14.2. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema.

15.14.3. A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela CONTRATADA, ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

15.14.4. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme descrito no item 6.11, para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

15.14.5. A CONTRATADA terá o prazo para o atendimento inicial, contado a partir da abertura do chamado, de 48 (quarenta e oito) horas.

15.14.6. A CONTRATADA na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento "BACKUP", com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.

15.14.7. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela CONTRATANTE, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

16. DO REQUISITO AMBIENTAL

16.1. A(s) empresa(s) contratada é obrigada a comprovar o atendimento à Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que as empresas que comercializam produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, devem implantar um sistema de logística reversa independentemente do serviço público municipal de limpeza urbana, para a destinação final ambientalmente adequada do objeto.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A SESED convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato .

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmada através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do

art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

19.2. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

19.2.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

19.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência, se houver, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

19.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

19.4. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h, no Setor de Patrimônio /SESED, situada na Rua Jundiá, 410-A, bairro Tirol, Natal, RN - CEP.: 59020-120. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, se houver.

19.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / (84) 3232-1082 / (84) 3232-1078.

19.6. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

19.7. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

19.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

19.9. Os objetos desta contratação serão recebidos por comissões composta por no mínimo 03 (três) membros, designados através de portaria para esse fim.

19.10. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

19.11. Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

19.12. Caberá as comissões designadas rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

19.13. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

19.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

19.15. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

19.15.1. Compatibilidade com as especificações.

19.15.2. Quantidades previstas.

19.15.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

19.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência.

19.15.5. Aspecto visual dos objetos.

19.15.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2. São obrigações da Contratante:

20.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

20.5.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

20.5.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

20.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.5.8. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.2. Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

21.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.15. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 22.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;
- 22.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.
- 22.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.2.9. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 22.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo apresentar seu pedido eletronicamente através do e-mail: **cplsesed@gmail.com** ou entregar documento à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

- CPL/SESED, sediada na Sala da Coordenadoria de Compras da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizada na BR 101 Km 0, Lagoa Nova, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, das 09 às 17h.

23.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL/SESED, nos dias úteis, das 08:00h às 18:00h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

24.2. Outrossim, poderão ser formuladas consultas e enviadas para o e-mail cplsesed@gmail.com.

24.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. É dado ao Estado do Rio Grande do Norte revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

24.14. É facultada a Pregoeira e à Secretária da Pasta da SESED, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III - Modelo declaração referente ao trabalho do adolescente

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Natal/RN , 21 de junho de 2022.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira da SESED/RN



Documento assinado eletronicamente por **MARETANEA MEDEIROS DE ARAUJO, Pregoeiro (a)**, em 22/06/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15019062** e o código CRC **FDC49F4B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I



POLÍCIA CIVIL DO RN

Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.policiacivil.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11910024.002432/2020-65

Projeto nº 8/2022 – PCRN

Solicitante: Setor de Projetos e Convênios da Polícia Civil do RN (SPC/PCRN)

Instituição a ser beneficiada: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

1. DO OBJETO

1.1. Este projeto objetiva a expansão do sistema Sinesp PPE e PJe nas unidades policiais do Rio Grande do Norte, através da modernização e ampliação do parque tecnológico da Polícia Civil, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUADRO DE BENS/SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA				
LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESTABILIZADOR DE 1 KVA	44.90.52	UND	1
2	MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO	44.90.52	UND	1

3	NOTEBOOK	44.90.52	UND	1
4	SCANNER	44.90.52	UND	1

1.2. As especificações técnicas estão descritas neste instrumento e foram detalhadas de maneira a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este projeto visa maximizar o processo de expansão do sistema Sinesp PPE e, posteriormente, a integração do sistema PJe, por intermédio do reaparelhamento das delegacias da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).

2.2. Com as aquisições desses bens será possível: 1. Propiciar maior celeridade nos procedimentos policiais, a partir da utilização do Sinesp PPE e do PJe, como ferramentas para registro de infrações e informatização dos processos judiciais; 2. Equipar as unidades operacionais da PCRN com equipamentos modernos buscando oferecer melhores condições de trabalho aos policiais civis em suas atividades de rotina interna e investigativas; 3. Proporcionar agilidade nas investigações que dependem de máquinas modernas que processem dados com maior velocidade; 4. Alinhar-se ao Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, Programa 1002 - "Atividade de inteligência e investigação", no qual integra o Objetivo 00147 cujo teor dispõe "Modernizar e ampliar as soluções de tecnologia da informação que contemplem a inteligência, a investigação, a perícia e as operações de Segurança Pública, mediante o aperfeiçoamento das tecnologias, da infraestrutura e da comunicação no sistema de segurança pública" e a Iniciativa 00827 - "Modernização do parque tecnológico da PCRN, a partir da *renovação de 33% dos computadores, com mais de 5 anos, da PCRN*".

2.3. Assim, o público-alvo a ser beneficiado com o projeto será diretamente o efetivo da PCRN, totalizando 1.342 policiais, sendo: 156 delegados, 183 escrivães e 1.003 agentes de polícia, e, indiretamente, toda a população do RN, estimada em 3.506.853 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2018). E, com isso, os resultados esperados serão naturalmente a melhoria das atuais condições de trabalho dos policiais civis e dos serviços prestados à população em decorrência do investimento em tecnologia destinado às delegacias do RN, através da implantação de solução tecnológica fornecida pelo MJ/SINESP, mensuráveis a partir de relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, a ser apresentado quando da prestação de contas final, contendo comparativo da realidade antes e depois do projeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e, no que couber, o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 5.450/2005, por possuir características e especificações usuais de mercado.

3.2. DOS CUSTOS ESTIMADOS: **R\$ 1.415.128,23 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 1 - ESTABILIZADOR DE 1KVA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

4.1.1. Deve ter potência no mínimo de 1000VA;

4.1.2. Tensão alimentação Entrada 110 - 115v ou 220v e; E saída 110 - 115v;

4.1.3. Mínimo de 06 (seis) tomadas estabilizadas, de saída;

4.1.4. Função TRUE RMS;

4.1.5. Proteção contra Sub e Sobre frequência;

4.1.6. Tomadas de entrada e saída no padrão ABNT NBR 14.136;

4.1.7. Atender à norma brasileira para estabilizadores, NBR 14373:2006;

4.1.8. Possuir sinalizações: Ligado, Subtensão e Sobretensão;

4.1.9. Chave Liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental;

4.1.10. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

4.1.11. Não serão aceitos objetos usados, recondicionados ou remanufaturados;

4.1.11.1. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

4.2. **GARANTIA:**

4.2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante, a contar da entrega à SESED, com assistência técnica autorizada em âmbito local. Caso seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica aos equipamentos.

4.2.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.3. **ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

4.3.1. **PROCESSADOR:**

4.3.1.1. Deve possuir no mínimo 01 (um) processador com pontuação "CPU Mark" igual ou superior a 6.700 constante no site <https://www.cpubenchmark.net/>;

4.3.1.2. O processador devem possuir extensões de virtualização;

4.3.1.3. Deve conter no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos.

4.3.2. **MEMÓRIA RAM:**

4.3.2.1. Deve possuir no mínimo 16 Gigabytes de memória RAM DDR4, compatível com o processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe.

4.3.3. **PLACA MÃE:**

4.3.3.1. Expansível até no mínimo de 16GB;

4.3.3.2. Controladora de disco rígido "on-board", com capacidade para suportar no mínimo 1 periférico;

4.3.3.3. Interface USB (Universal Serial Bus), "on-board" com no mínimo 4 (quatro) saídas, incluindo conectores externos.

4.3.4. **BIOS:**

4.3.4.1. Com última revisão da versão mais recente e estável;

4.3.4.2. Suporte a SMBIOS;

4.3.4.3. Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário).

4.3.5. **GABINETE:**

4.3.5.1. Se necessário deverá ser fornecido suporte/base para o equipamento se colocado na posição vertical;

4.3.5.2. Fonte de alimentação com chaveamento 110/220 Volts com PFC ATIVO, devendo suportar o pleno funcionamento, simultâneo, de todos os dispositivos instalados no desktop;

4.3.5.3. Botão de liga/desliga no painel frontal;

4.3.5.4. Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador;

4.3.5.5. Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal;

4.3.5.6. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, na parte frontal do gabinete;

4.3.5.7. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, na parte traseira do gabinete;

4.3.5.8. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta/conexão HDMI e 01 (uma) porta/conexão VGA, na parte traseira do gabinete;

4.3.5.9. Não deverá possuir arestas/bordas cortantes na parte interna ou externa.

4.3.5.10. **TECLADO:**

4.3.5.11. Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – Padrão PORTUGUÊS (ABNT2);

4.3.5.12. Bloco numérico em separado;

4.3.5.13. Com fio/Conector padrão USB;

4.3.5.14. Deve possuir no mínimo 12 (doze) teclas de função;

4.3.5.15. Cor: Preto.

4.3.6. **MOUSE:**

4.3.6.1. Mouse óptico;

4.3.6.2. Resolução mínima de 800dpi;

- 4.3.6.3. Com fio/conector padrão USB;
- 4.3.6.4. No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolamento automático de barra lateral;
- 4.3.6.5. Cor: Preto.
- 4.3.7. **ADAPTADOR DE VÍDEO:**
- 4.3.7.1. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1280;
- 4.3.7.2. Suportar o uso de dois monitores simultâneos;
- 4.3.7.3. Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.
- 4.3.8. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**
- 4.3.8.1. Integrada à placa-mãe;
- 4.3.8.2. Conectores frontais para Headphone e microfone.
- 4.3.9. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA:**
- 4.3.10. **O Microcomputador deve possuir no mínimo 01 (uma) das seguintes opções de unidade de armazenamento instalada e compatível com a controladora fornecida: "Opção 01: 01 (um) Disco rígido/HD de no mínimo 01 TB, padrão Serial ATA 3 (6.0Gb/s) com implementação de tecnologia S.M.A.R.T, com rotação mínima de 7200 rpm" ou "Opção 02: 01 (um) SSD de no mínimo 480GB";**
- 4.3.11. Serão aceitos os equipamentos onde as configurações sejam consideradas superiores em desempenho e em gigabytes.
- 4.3.12. **INTERFACE DE REDE:**
- 4.3.12.1. Pode ser integrada a placa-mãe;
- 4.3.12.2. Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
- 4.3.12.3. Deverá possuir conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.
- 4.3.13. **MONITOR:**
- 4.3.13.1. Monitor de vídeo Policromático;
- 4.3.13.2. Deve possuir resolução de no mínimo 21";
- 4.3.13.3. Backlight com tecnologia LED;
- 4.3.13.4. Alimentação Bivolt 110/220 V, AC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem.
- 4.3.13.5. Resolução de tela de no mínimo 1600 x 900;
- 4.3.13.6. Deve possuir ajuste de altura;
- 4.3.13.7. Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo;
- 4.3.13.8. Compatível com a interface de vídeo HDMI;
- 4.3.13.9. Acessórios inclusos: Deverá ser entregue cabo de alimentação AC; Guia de instalação / Manual do usuário e cabo de vídeo HDMI ou cabo de vídeo VGA.
- 4.3.14. **SOFTWARE – SISTEMA OPERACIONAL:**
- 4.3.14.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10, versão Professional (Ou Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional), de 64 bits, no idioma Português do Brasil (PT-BR), pré-instalado de fábrica, com direito de uso "PERMANENTE".
- 4.3.14.2. A licença do sistema operacional fornecida, deve ser original, de primeiro uso e portanto não serão aceitos o uso de "cracks", "programas", "ferramentas" e/ou "ativadores piratas de licença de uso" dos sistemas operacionais: "Windows 10 Professional, 64 bits, (PT-BR)" e/ou "Windows 11 Professional, 64 bits, (PT-BR)".
- 4.3.14.3. Deve possuir drivers pré-instalados em fábrica, correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e uso;
- 4.3.14.4. A licitante deverá declarar em sua proposta a versão do sistema operacional.
- 4.3.15. **DOCUMENTAÇÃO:**
- 4.3.15.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica;

4.3.15.2. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

4.3.16. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

4.3.16.1. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas;

4.3.16.2. Não serão aceitos objetos usados, recondicionados ou remanufaturados;

4.3.16.3. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

4.3.16.4. O equipamento deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

4.3.17. **GARANTIA:**

4.3.17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do próprio fabricante, a contar da entrega, com assistência técnica autorizada em âmbito local e ou nacional, e caso seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica aos equipamentos.

4.3.17.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.4. **ITEM 3 - NOTEBOOK (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

4.4.1. **PROCESSADOR:**

4.4.2. Quantidade mínima de núcleos físicos do processador: 4 núcleos;

4.4.3. Capacidade mínima de cache integrado ao processador: 8MB;

4.4.4. Deve possuir Clock mínimo: 2,8 GHz;

4.4.5. Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir pontuação igual ou superior a 8305 (oito mil trezentos e cinco) pontos no índice "Passmark CPU Mark" encontrado no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.4.5.1. A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

4.4.6. **MEMÓRIA RAM:**

4.4.6.1. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB, DDR4;

4.4.7. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**

4.4.7.1. O equipamento deve possuir 01 (uma) das seguintes opções de armazenamento: "**Opção 01: 01 (um) Disco rígido/HD igual ou superior a 480 Gigabytes**" ou "**Opção 02: 01 (um) SSD igual ou superior a 480 Gigabytes**";

4.4.8. **GABINETE:**

4.4.8.1. Interfaces de Comunicação: Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB, 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) saída RJ45, com câmera e microfone direto (embutido no corpo do equipamento).

4.4.8.2. Possuir Placa Integrada padrão Wireless que permita conectar o notebook em redes sem fio nos seguintes padrões: 802.11 b/g/n, 802.11 ac.

4.4.8.3. Possuir tecnologia Bluetooth versão 4.0 (mínimo) integrado ao chassi do equipamento sem adaptações.

4.4.9. **ACESSÓRIOS:**

4.4.9.1. Maleta: Deverá ser fornecida uma maleta para transporte do equipamento e acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá conter compartimento apropriado para acondicionamento da fonte de alimentação. Possuir subdivisão para acondicionamento de papéis e canetas.

4.4.10. **MONITOR:**

4.4.10.1. Tela: Tecnologia tipo LED ou WLED;

4.4.10.2. Resolução igual ou superior a 14";

4.4.10.3. Deverá suportar resolução mínima de 1366x768;

4.4.10.4. Deverá ter webcam integrada ao corpo do equipamento, de no mínimo 1MP que grave vídeos até 1280x720 (HD) e microfone embutido ao corpo do equipamento.

4.4.11. **TECLADO E TOUCHPAD:**

4.4.11.1. Teclado: Deverá possuir teclado que atenda ao layout padrão ABNT2;

4.4.11.2. Touchpad: Possuir dispositivo apontador (touchpad) multitouch.

4.4.12. **INTERFACE DE REDE:**

4.4.12.1. Placa de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps ou superior;

4.4.12.2. Rede sem fio: Wireless que permita conectar o notebook em redes sem fio nos seguintes padrões: No mínimo 801.11 b/g/n.

4.4.13. **ITENS DE QUALIDADE:**

4.4.13.1. Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão 64 bits, original em PORTUGUÊS / PT-BR (Brasil).

4.4.13.2. Todos os softwares ofertados devem ser originais e pré-instalados de fábrica.

4.4.14. **BATERIA:**

4.4.14.1. O Notebook deve ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de no mínimo 40 Wh de íon de lítio, removível.

4.4.15. **SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO:**

4.4.15.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10, versão Professional (Ou Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional), de 64 bits, no idioma Português do Brasil (PT-BR), pré-instalado de fábrica, com direito de uso "PERMANENTE".

4.4.15.2. A licença do sistema operacional fornecida, deve ser original, de primeiro uso e portanto não serão aceitos o uso de "cracks", "programas", "ferramentas" e/ou "ativadores piratas de licença de uso" dos sistemas operacionais: "Windows 10 Professional, 64 bits, (PT-BR)" e/ou "Windows 11 Professional, 64 bits, (PT-BR)".

4.4.15.3. Deve possuir drivers pré-instalados em fábrica, correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e uso.

4.4.15.4. A licitante deverá declarar em sua proposta a versão do sistema operacional.

4.4.16. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

4.4.16.1. Deverá possuir fonte de alimentação e carregador bivolt padrão 100/240VCA – 50/60Hz automática, capaz de suportar a configuração fornecida.

4.4.17. **GARANTIA:**

4.4.17.1. Tipo de Garantia: Padrão on-site;

4.4.17.2. A Garantia deve ser fornecida pela Contratada ou pelo fabricante;

4.4.17.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

4.4.17.4. Em se tratando da abertura de chamados técnicos, a empresa contratada deve especificar os meios para sua concretização, como telefone tipo 0800, e-mail, site ou outro canal que viabilize tal finalidade.

4.4.18. **OUTROS:**

4.4.18.1. Declaração para Pleno Atendimento: Todas as certificações, documentações, prospectos e demais documentos que comprovam as características técnicas solicitadas devem ser apresentados junto da proposta comercial;

4.4.18.2. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

4.4.18.3. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

4.4.18.4. Não serão aceitos objetos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.5. **ITEM 4 - SCANNER (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

4.5.1. **VELOCIDADE NO MODO DUPLEX:**

4.5.1.1. Capacidade de digitalização de páginas por minuto igual ou superior a 35 (MONO);

4.5.1.2. Capacidade de digitalização de imagens por minuto igual ou superior a 40 (COLOR);

4.5.2. **RESOLUÇÃO DE SAÍDA:**

- 4.5.2.1. 600/1.200 DPI;
- 4.5.3. **TIPO DE PAPEL SUPORTADO:**
- 4.5.3.1. A4 e Ofício;
- 4.5.4. **CICLO DIÁRIO DE TRABALHO:**
- 4.5.4.1. Igual ou superior a 3.000 digitalizações;
- 4.5.5. **TIPO DE ALIMENTADOR:**
- 4.5.5.1. Automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas;
- 4.5.6. **MODO DE DIGITALIZAÇÃO:**
- 4.5.7. Deve possuir a função Duplex;
- 4.5.8. **Função OCR:**
- 4.5.8.1. Deve possuir reconhecimento ótico de caracteres;
- 4.5.9. Gerar arquivos nos seguintes formatos de saída:
- 4.5.9.1. PDF, PDF Pesquisável, JPEG, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX;
- 4.5.10. **DEVE ACOMPANHAR:**
- 4.5.10.1. Cabo AC, Adaptador AC, Cabo USB, MANUAL e DVD-ROM.
- 4.5.10.2. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**
- 4.5.10.3. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.
- 4.5.10.4. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.
- 4.5.10.5. Não serão aceitos objetos usados, reconicionados ou remanufaturados.
- 4.5.11. **GARANTIA:**
- 4.5.11.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.
- 4.5.11.2. Em se tratando da abertura de chamados técnicos, a empresa contratada deve especificar os meios para sua concretização, como telefone tipo 0800, e-mail, site ou outro canal que viabilize tal finalidade.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmada através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
- 5.2. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:
 - 5.2.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.
 - 5.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência, se houver, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.
- 5.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 5.4. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h, no Setor de Patrimônio /SESED, situada na Rua Jundiá, 410-A, bairro Tirol, Natal, RN - CEP.: 59020-120. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, se houver.

- 5.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / (84) 3232-1082 / (84) 3232-1078.
- 5.6. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.
- 5.7. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.
- 5.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 5.9. Os objetos desta contratação serão recebidos por comissões composta por no mínimo 03 (três) membros, designados através de portaria para esse fim.
- 5.10. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.
- 5.11. Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.12. Caberá as comissões designadas rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.
- 5.13. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.
- 5.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.
- 5.15. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:
- 5.15.1. Compatibilidade com as especificações.
- 5.15.2. Quantidades previstas.
- 5.15.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado.
- 5.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.15.5. Aspecto visual dos objetos.
- 5.15.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 6.1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima de:
- 6.2. **12 meses**, para o item: "**Estabilizador de 1KVA**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 6.3. **36 meses**, para o Item: "**Microcomputador - Estação de Trabalho**" sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 6.4. **36 meses**, para o item: "**Notebook**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 6.5. **24 meses**, para o item: "**Scanner**", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 6.6. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 6.7. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

- 6.8. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.9. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 6.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 6.11. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 6.12. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN. No caso da licitante vencedora não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento em vigor, expedido pela autoridade Municipal competente.
- 6.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.14. **Acordo de Níveis de Serviços (SLA):**
- 6.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no momento da entrega dos equipamentos, os meios pelos quais serão abertos os chamados para assistência técnica, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita) ou site.
- 6.14.2. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema.
- 6.14.3. A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela CONTRATADA, ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- 6.14.4. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme descrito no item 6.11, para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 6.14.5. A CONTRATADA terá o prazo para o atendimento inicial, contado a partir da abertura do chamado, de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.14.6. A CONTRATADA na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento “BACKUP”, com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.
- 6.14.7. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela CONTRATANTE, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 7.2. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2022, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.
- 7.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista.
- 7.5. Conforme o Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 7.5.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto

aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.5.2. A SESED convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o estabelecido nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REQUISITO AMBIENTAL

15.1. A(s) empresa(s) contratada é obrigada a comprovar o atendimento à Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual determina que as empresas que comercializam produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, devem implantar um sistema de logística reversa independentemente do serviço público municipal de limpeza urbana, para a destinação final ambientalmente adequada do objeto.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual será servidor designado pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições será responsável em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito desta Secretaria.

16.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.9. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 17.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal/RN, 26 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA

DO ACOLHIMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do estado do Rio Grande do Norte - PCRN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA**, Escrivã de Polícia Civil, em 26/05/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS**, Delegado de Polícia, em 27/05/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, em 27/05/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14620834** e o código CRC **1743D7D6**.

Referência: Processo nº 11910024.002432/2020-65

SEI nº 14620834

Criado por 70495192430, versão 32 por 09098414460 em 26/05/2022 12:40:56.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2022 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL COM A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ N° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, brasileiro, responsável legal para assinatura do contrato, Cargo/Função: Diretor, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 11910024.002432/2020-65, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nacional nº 8.666, de 27 de junho de 1993, da Lei Nacional nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Nacional nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ___/202_-CPL/SESED/RN, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos, constante no Projeto nº 08/2021-SESED/RN, para expansão do sistema Sinesp PPE nas unidades policiais do Rio Grande do Norte, através da modernização e ampliação do parque tecnológico da Polícia Civil, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202_-CPL/SESED/RN.

1.1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR DE 1 KVA	44.90.52	Und	129	R\$	R\$
2	MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO	44.90.52	Und	129	R\$	R\$
3	NOTEBOOK	44.90.52	Und	13	R\$	R\$
4	SCANNER	44.90.52	Und	129	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ESTABILIZADOR DE 1 KVA

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

NOTEBOOK

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

SCANNER

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento
21132	06	181	1002	3086	308601	4.131	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceituam o inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. **ITEM 1 - ESTABILIZADOR DE 1KVA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

- 5.1.1. Deve ter potência no mínimo de 1000VA;
- 5.1.2. Tensão alimentação Entrada 110 - 115v ou 220v e; E saída 110 - 115v;
- 5.1.3. Mínimo de 06 (seis) tomadas estabilizadas, de saída;
- 5.1.4. Função TRUE RMS;
- 5.1.5. Proteção contra Sub e Sobre frequência;
- 5.1.6. Tomadas de entrada e saída no padrão ABNT NBR 14.136;
- 5.1.7. Atender à norma brasileira para estabilizadores, NBR 14373:2006;
- 5.1.8. Possuir sinalizações: Ligado, Subtensão e Sobretensão;
- 5.1.9. Chave Liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental;
- 5.1.10. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.
- 5.1.11. Não serão aceitos objetos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- 5.1.12. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

5.2. **GARANTIA:**

- 5.2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante, a contar da entrega à SESED, com assistência técnica autorizada em âmbito local. Caso seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica aos equipamentos.
- 5.2.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.3. **ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

5.3.1. **PROCESSADOR:**

- 5.3.1.1. Deve possuir no mínimo 01 (um) processador com pontuação "CPU Mark" igual ou superior a 6.700 constante no site <https://www.cpubenchmark.net/>;
- 5.3.1.2. O processador devem possuir extensões de virtualização;
- 5.3.1.3. Deve conter no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos.

5.3.2. **MEMÓRIA RAM:**

- 5.3.2.1. Deve possuir no mínimo 16 Gigabytes de memória RAM DDR4, compatível com o processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe.

5.3.3. **PLACA MÃE:**

- 5.3.3.1. Expansível até no mínimo de 16GB;
- 5.3.3.2. Controladora de disco rígido "on-board", com capacidade para suportar no mínimo 1 periférico;
- 5.3.3.3. Interface USB (Universal Serial Bus), "on-board" com no mínimo 4 (quatro) saídas, incluindo conectores externos.

5.3.4. **BIOS:**

- 5.3.4.1. Com última revisão da versão mais recente e estável;
- 5.3.4.2. Suporte a SMBIOS;
- 5.3.4.3. Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário).

5.3.5. **GABINETE:**

- 5.3.5.1. Se necessário deverá ser fornecido suporte/base para o equipamento se colocado na posição vertical;
- 5.3.5.2. Fonte de alimentação com chaveamento 110/220 Volts com PFC ATIVO, devendo suportar o pleno funcionamento, simultâneo, de todos os dispositivos instalados no desktop;
- 5.3.5.3. Botão de liga/desliga no painel frontal;
- 5.3.5.4. Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador;

- 5.3.5.5. Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal;
- 5.3.5.6. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, na parte frontal do gabinete;
- 5.3.5.7. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, na parte traseira do gabinete;
- 5.3.5.8. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta/conexão HDMI e 01 (uma) porta/conexão VGA, na parte traseira do gabinete;
- 5.3.5.9. Não deverá possuir arestas/bordas cortantes na parte interna ou externa.
- 5.3.6. **TECLADO:**
 - 5.3.6.1. Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – Padrão PORTUGUÊS (ABNT2);
 - 5.3.6.2. Bloco numérico em separado;
 - 5.3.6.3. Com fio/Conector padrão USB;
 - 5.3.6.4. Deve possuir no mínimo 12 (doze) teclas de função;
 - 5.3.6.5. Cor: Preto.
- 5.3.7. **MOUSE:**
 - 5.3.7.1. Mouse óptico;
 - 5.3.7.2. Resolução mínima de 800dpi;
 - 5.3.7.3. Com fio/conector padrão USB;
 - 5.3.7.4. No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolamento automático de barra lateral;
 - 5.3.7.5. Cor: Preto.
- 5.3.8. **ADAPTADOR DE VÍDEO:**
 - 5.3.8.1. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1280;
 - 5.3.8.2. Suportar o uso de dois monitores simultâneos;
 - 5.3.8.3. Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.
- 5.3.9. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**
 - 5.3.9.1. Integrada à placa-mãe;
 - 5.3.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone.
- 5.3.10. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA:**
 - 5.3.11. **O Microcomputador deve possuir no mínimo 01 (uma) das seguintes opções de unidade de armazenamento** instalada e compatível com a controladora fornecida: "**Opção 01: 01 (um) Disco rígido/HD de no mínimo 01 TB, padrão Serial ATA 3 (6.0Gb/s) com implementação de tecnologia S.M.A.R.T, com rotação mínima de 7200 rpm" ou "Opção 02: 01 (um) SSD de no mínimo 480GB";**
 - 5.3.12. Serão aceitos os equipamentos onde as configurações sejam consideradas superiores em desempenho e em gigabytes.
- 5.3.13. **INTERFACE DE REDE:**
 - 5.3.13.1. Pode ser integrada a placa-mãe;
 - 5.3.13.2. Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
 - 5.3.13.3. Deverá possuir conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.
- 5.3.14. **MONITOR:**
 - 5.3.14.1. Monitor de vídeo Policromático;
 - 5.3.14.2. Deve possuir resolução de no mínimo 21";
 - 5.3.14.3. Backlight com tecnologia LED;
 - 5.3.14.4. Alimentação Bivolt 110/220 V, AC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem.
 - 5.3.14.5. Resolução de tela de no mínimo 1600 x 900;
 - 5.3.14.6. Deve possuir ajuste de altura;
 - 5.3.14.7. Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo;
 - 5.3.14.8. Compatível com a interface de vídeo HDMI;

5.3.14.9. Acessórios inclusos: Deverá ser entregue cabo de alimentação AC; Guia de instalação / Manual do usuário e cabo de vídeo HDMI ou cabo de vídeo VGA.

5.3.15. **SOFTWARE – SISTEMA OPERACIONAL:**

5.3.15.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10, versão Professional (Ou Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional), de 64 bits, no idioma Português do Brasil (PT-BR), pré-instalado de fábrica, com direito de uso "PERMANENTE".

5.3.15.2. A licença do sistema operacional fornecida, deve ser original, de primeiro uso e portanto não serão aceitos o uso de "cracks", "programas", "ferramentas" e/ou "ativadores piratas de licença de uso" dos sistemas operacionais: "Windows 10 Professional, 64 bits, (PT-BR)" e/ou "Windows 11 Professional, 64 bits, (PT-BR)".

5.3.15.3. Deve possuir drivers pré-instalados em fábrica, correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e uso;

5.3.15.4. A licitante deverá declarar em sua proposta a versão do sistema operacional.

5.3.16. **DOCUMENTAÇÃO:**

5.3.16.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica;

5.3.16.2. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

5.3.17. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

5.3.17.1. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas;

5.3.17.2. Não serão aceitos objetos usados, reconicionados ou remanufaturados;

5.3.17.3. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

5.3.17.4. O equipamento deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

5.3.18. **GARANTIA:**

5.3.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do próprio fabricante, a contar da entrega, com assistência técnica autorizada em âmbito local e ou nacional, e caso seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica aos equipamentos.

5.3.18.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.4. **ITEM 3 - NOTEBOOK (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

5.4.1. **PROCESSADOR:**

5.4.1.1. Quantidade mínima de núcleos físicos do processador: 4 núcleos;

5.4.1.2. Capacidade mínima de cache integrado ao processador: 8MB;

5.4.1.3. Deve possuir Clock mínimo: 2,8 GHz;

5.4.1.4. Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir pontuação igual ou superior a 8305 (oito mil trezentos e cinco) pontos no índice "Passmark CPU Mark" encontrado no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

5.4.1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

5.4.2. **MEMÓRIA RAM:**

5.4.2.1. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB, DDR4;

5.4.3. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**

5.4.3.1. O equipamento deve possuir 01 (uma) das seguintes opções de armazenamento: "**Opção 01: 01 (um) Disco rígido/HD igual ou superior a 480 Gigabytes**" ou "**Opção 02: 01 (um) SSD igual ou superior a 480 Gigabytes**";

5.4.4. **GABINETE:**

5.4.4.1. Interfaces de Comunicação: Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB, 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) saída RJ45, com câmera e microfone direto (embutido no corpo do equipamento).

5.4.4.2. Possuir Placa Integrada padrão Wireless que permita conectar o notebook em redes sem fio nos seguintes padrões: 802.11 b/g/n, 802.11 ac.

5.4.4.3. Possuir tecnologia Bluetooth versão 4.0 (mínimo) integrado ao chassi do equipamento sem adaptações.

5.4.5. **ACESSÓRIOS:**

5.4.5.1. Maleta: Deverá ser fornecida uma maleta para transporte do equipamento e acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá conter compartimento apropriado para acondicionamento da fonte de alimentação. Possuir subdivisão para acondicionamento de papéis e canetas.

5.4.6. **MONITOR:**

5.4.6.1. Tela: Tecnologia tipo LED ou WLED;

5.4.6.2. Resolução igual ou superior a 14”;

5.4.6.3. Deverá suportar resolução mínima de 1366x768;

5.4.6.4. Deverá ter webcam integrada ao corpo do equipamento, de no mínimo 1MP que grave vídeos até 1280x720 (HD) e microfone embutido ao corpo do equipamento.

5.4.7. **TECLADO E TOUCHPAD:**

5.4.7.1. Teclado: Deverá possuir teclado que atenda ao layout padrão ABNT2;

5.4.7.2. Touchpad: Possuir dispositivo apontador (touchpad) multitouch.

5.4.8. **INTERFACE DE REDE:**

5.4.8.1. Placa de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps ou superior;

5.4.8.2. Rede sem fio: Wireless que permita conectar o notebook em redes sem fio nos seguintes padrões: No mínimo 801.11 b/g/n.

5.4.9. **ITENS DE QUALIDADE:**

5.4.9.1. Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão 64 bits, original em PORTUGUÊS / PT-BR (Brasil).

5.4.9.2. Todos os softwares ofertados devem ser originais e pré-instalados de fábrica.

5.4.10. **BATERIA:**

5.4.10.1. O Notebook deve ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de no mínimo 40 Wh de íon de lítio, removível.

5.4.11. **SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO:**

5.4.11.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10, versão Professional (Ou Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional), de 64 bits, no idioma Português do Brasil (PT-BR), pré-instalado de fábrica, com direito de uso "PERMANENTE".

5.4.11.2. A licença do sistema operacional fornecida, deve ser original, de primeiro uso e portanto não serão aceitos o uso de "cracks", "programas", "ferramentas" e/ou "ativadores piratas de licença de uso" dos sistemas operacionais: "Windows 10 Professional, 64 bits, (PT-BR)" e/ou "Windows 11 Professional, 64 bits, (PT-BR)".

5.4.11.3. Deve possuir drivers pré-instalados em fábrica, correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e uso.

5.4.11.4. A licitante deverá declarar em sua proposta a versão do sistema operacional.

5.4.12. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

5.4.12.1. Deverá possuir fonte de alimentação e carregador bivolt padrão 100/240VCA – 50/60Hz automática, capaz de suportar a configuração fornecida.

5.4.13. **GARANTIA:**

5.4.13.1. Tipo de Garantia: Padrão on-site;

5.4.13.2. A Garantia deve ser fornecida pela Contratada ou pelo fabricante;

5.4.13.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

5.4.13.4. Em se tratando da abertura de chamados técnicos, a empresa contratada deve especificar os meios para sua concretização, como telefone tipo 0800, e-mail, site ou outro canal que viabilize tal finalidade.

5.4.14. **OUTROS:**

5.4.14.1. Declaração para Pleno Atendimento: Todas as certificações, documentações, prospectos e demais documentos que comprovam as características técnicas solicitadas devem ser apresentados junto da proposta comercial;

5.4.14.2. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

5.4.14.3. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

5.4.14.4. Não serão aceitos objetos usados, recondicionados ou remanufaturados.

5.5. **ITEM 4 - SCANNER (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

5.5.1. **VELOCIDADE NO MODO DUPLEX:**

5.5.1.1. Capacidade de digitalização de páginas por minuto igual ou superior a 35 (MONO);

5.5.1.2. Capacidade de digitalização de imagens por minuto igual ou superior a 40 (COLOR);

5.5.2. **RESOLUÇÃO DE SAÍDA:**

5.5.2.1. 600/1.200 DPI;

5.5.3. **TIPO DE PAPEL SUPORTADO:**

5.5.3.1. A4 e Ofício;

5.5.4. **CICLO DIÁRIO DE TRABALHO:**

5.5.4.1. Igual ou superior a 3.000 digitalizações;

5.5.5. **TIPO DE ALIMENTADOR:**

5.5.5.1. Automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas;

5.5.6. **MODO DE DIGITALIZAÇÃO:**

5.5.6.1. Deve possuir a função Duplex;

5.5.7. **Função OCR:**

5.5.7.1. Deve possuir reconhecimento ótico de caracteres;

5.5.7.2. Gerar arquivos nos seguintes formatos de saída:

5.5.7.3. PDF, PDF Pesquisável, JPEG, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX;

5.5.8. **DEVE ACOMPANHAR:**

5.5.8.1. Cabo AC, Adaptador AC, Cabo USB, MANUAL e DVD-ROM.

5.5.9. **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

5.5.9.1. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

5.5.9.2. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

5.5.9.3. Não serão aceitos objetos usados, recondicionados ou remanufaturados.

5.5.10. **GARANTIA:**

5.5.10.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 24 (vinte e quatro) meses, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

5.5.10.2. Em se tratando da abertura de chamados técnicos, a empresa contratada deve especificar os meios para sua concretização, como telefone tipo 0800, e-mail, site ou outro canal que viabilize tal finalidade.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmada através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

6.2. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

6.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato; e

6.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Contrato, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

6.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.4. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h, no Setor de Patrimônio /SESED, situada na Rua Jundiá, 410-A, bairro Tirol, Natal, RN - CEP.: 59020-120. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / (84) 3232-1082 / (84) 3232-1078.

6.6. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

6.7. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.9. Os objetos desta contratação serão recebidos, mediante Circunstanciado, por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, designados através de portaria para esse fim.

6.10. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

6.11. Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.12. Caberá as comissões designadas rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

6.13. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

6.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

6.15. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

6.15.1. Compatibilidade com as especificações;

6.15.2. Quantidades previstas;

6.15.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

6.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Contrato;

6.15.5. Aspecto visual dos objetos; e

6.15.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- 7.1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima de:
- 7.1.1. 12 meses, para o item : "Estabilizador de 1KVA", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 7.1.2. 36 meses, para o Item: "Microcomputador - Estação de Trabalho" sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 7.1.3. 36 meses, para o item: "Notebook", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 7.1.4. 24 meses, para o item: "Scanner", sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 7.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 7.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 7.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 7.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 7.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 7.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 7.8. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN. No caso da licitante vencedora não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento em vigor, expedido pela autoridade Municipal competente.
- 7.9. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. Acordo de Níveis de Serviços (SLA):
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no momento da entrega dos equipamentos, os meios pelos quais serão abertos os chamados para assistência técnica, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita) ou site.
- 7.10.2. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema.
- 7.10.3. A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela CONTRATADA, ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- 7.10.4. A CONTRATADA terá um prazo de 07 (sete) dias corridos, conforme descrito no item 7.11, para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 7.10.5. A CONTRATADA terá o prazo para o atendimento inicial, contado a partir da abertura do chamado.
- 7.10.6. A CONTRATADA na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento "BACKUP", com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.
- 7.10.7. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela CONTRATANTE, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.8. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 10.2. Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, *assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa*.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a Contratada:

12.2. Recusar-se a fornecer os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

12.3. Falir ou dissolver-se;

12.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.5. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

12.6. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.7. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

- 12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa;
- 12.9. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual será servidor designado pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições será responsável em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.2. O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito desta Secretaria.

- 15.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.5. Serão indicados os servidores: ELIEL AVELINO DE OLIVEIRA, escrivão de polícia, CPF nº _____ e matrícula 190.870-7, e lotação na DPFIN (titular) e MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, agente de polícia, , CPF nº _____ e matrícula 207.976-3, lotação no SINP designado como representante para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, e suas principais obrigações para supervisão dos serviços.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Contrato.
- 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à Contratada:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

19.1. Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, assim como toda à documentação anexada aos autos do **Processo SEI nº 11910024.002432/2020-65**, bem como no Pregão Eletrônico nº __/202_-CPL/SESED/RN, em especial requerimento do titular da unidade interessada na contratação, através da confecção do Termo de Referência, Proposta de Preço apresentada pela empresa, Disponibilidade Orçamentária, Declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Autorização para contratação da despesa.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

20.2. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial - DOE/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, __ de _____ de 2022

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

CPF nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE AZEVEDO SILVA, Policial Militar**, em 18/11/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12053846** e o código CRC **8D4F10C9**.

Referência: Processo nº 11910024.002432/2020-65

SEI nº 12053846

Criado por 91575028468, versão 9 por 02395956457 em 18/11/2021 15:51:50.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defesasocial.gov.br>

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO ADOLESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X - SESED/RN

Processo com protocolo nº xxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) xxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Emprega menor adolescente, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.783/2020, Decreto Estadual nº 30.753/2021 e Portaria Conjunta nº 13/2021 - SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, de 11 de novembro de 2021, que regulamentam o Programa RN Aprendiz ()

Natal/RN, XXX de XXXX de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defesasocial.gov.br>

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.498.299/0001-56.

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais, expressos em reais (R\$).

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR DE 1 KVA	Und	129	R\$	R\$
2	MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO	Und	129	R\$	R\$
3	NOTEBOOK	Und	13	R\$	R\$

4	SCANNER	Und	129	R\$	R\$
---	---------	-----	-----	-----	-----

1. PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia e assistência técnica: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I).

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmada através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

Provisoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência, se houver, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4. LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h, no Setor de Patrimônio /SESED, situada na Rua Jundiá, 410-A, bairro Tirol, Natal, RN - CEP.: 59020-120. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, se houver. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / (84) 3232-1082 / (84) 3232-1078.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. Enviar juntamente com esta o folder explicativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas do objeto para verificação de aceitabilidade

8. Declaro:

8.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

8.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

8.3) Que o produto será fornecido conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais para Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e demais exigências previstas no Adendo do mencionado Termo de Referência.

Atenciosamente, Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Empresa ou fabricante

